



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.437/14

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE MAQUINA INSERVÍVEL DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN ZINETTI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, a seguinte máquina que não mais atende às necessidades do Município, qual seja:

01 (uma) máquina MOTONIVELADORA HWE 205, número de patrimônio 00128, valor R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) .

Artigo 2.º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

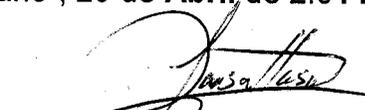
Artigo 3.º - O preço do bem constante do artigo 1.º desta lei é aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa no laudo de avaliação em anexo, pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado do referido bem.

Artigo 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem constante do artigo 1.º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Artigo 5.º - A alienação prevista no artigo 1.º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, o valor obtido com a venda será depositado em conta específica e será utilizado, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos.

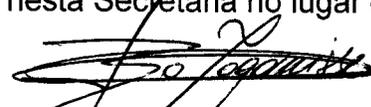
Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 29 de Abril de 2.014.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.



FABIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração